

## **EDITAL Nº 001/2022**

A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Fepiserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para os cargos de técnico de nível superior e técnico de nível médio para atuarem no Hospital Getúlio Vargas (HGV) e no Hospital Regional Justino Luz (HRJL).

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório, sob responsabilidade da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – Fadex por meio de Comissão designada responsável pela seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva;

1.2 O presente Edital é composto pelos **Anexos I, II, III, IV e V** conforme descrição abaixo:

**Anexo I** - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

**Anexo II** - Quadro de Necessidades;

**Anexo III** - Informações sobre os cargos:

1. Descrição dos cargos e qualificação mínima exigida do candidato;

2. Atribuições do Cargo;

**Anexo IV** - Tabelas de Pontuação;

**Anexo V** - Lista de documentos comprobatórios admitidos;

1.3 A remuneração para os cargos de técnico de nível superior será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e para os cargos de técnico de nível médio será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme carga horária estabelecida no anexo II.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no Anexo III;

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento;

2.3 O candidato deverá optar por uma instituição e um cargo de concorrência, que não poderão ser alterados posteriormente;

2.4 O candidato apto que assim desejar poderá fazer mais de uma inscrição e candidatar-se para técnico de nível médio e técnico de nível superior. Todavia, será admitida somente uma inscrição para cada modalidade, devendo este optar por apenas uma instituição e um município de concorrência em cada uma delas, bem como observar se preenche os requisitos e efetuar o pagamento da taxa de inscrição cumulativamente;

2.5 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.6 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

2.7 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: <https://bityli.com/PvfhK>, para cargos de nível médio, e no endereço eletrônico: <https://bityli.com/BJkBB>, para cargos de nível superior, a partir das 8h do dia 19/01/2022 até às 23 h e 59 minutos do dia 30/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo os procedimentos:

**a. Acessar a página de Inscrição disponível nos endereços <https://bityli.com/PvfhK> (cargos de nível médio) e <https://bityli.com/BJkBB> (cargos de nível superior) e efetuar login para entrar no sistema de inscrições;**

**b. Informar seus dados pessoais corretamente e fazer o upload do documento de identificação com foto conforme item 2.7, obrigatoriamente frente e verso, escaneado em um único arquivo em formato PDF de até 3Mb de tamanho;**

**c. Assinalar com atenção a INSTITUIÇÃO e o CARGO ao qual irá concorrer e confirmar sua opção. Esta não poderá ser alterada posteriormente;**

**d. Preencher o Currículo Online, devendo o candidato assinalar com “SIM” para cada item do seu currículo a ser enviado e confirmar sua opção;**

e. **Anexar no campo específico de cada item marcado na página anterior a documentação comprobatória respectiva a este através de *upload* no sistema de inscrição, os documentos deverão ser escaneados frente e verso e reunidos e enviados em único arquivo em formato PDF (de até 3Mb de tamanho cada) para cada item onde busca pontuar;**

2.8 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

2.9 Os documentos aceitos para fins de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional estão dispostos no Anexo V;

2.10 O mesmo documento comprobatório não poderá ser utilizado para pontuar simultaneamente em dois ou mais itens da tabela de pontuação. Nestes casos, o documento, desde que esteja com as informações corretas, será considerado uma única vez e contabilizado no item de maior pontuação;

2.11 As comprovações de experiências profissionais concomitantes, anexadas para pontuação no mesmo item, somente serão contabilizadas uma vez, independente da quantidade de locais que tenha trabalhado;

2.12 As experiências profissionais que forem concomitantes, mas que forem comprovadas de forma correta em itens de pontuação diferentes, serão contabilizadas em ambos os itens;

2.13 As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

- a. Não proceder com o pagamento do boleto bancário;
- b. Não apresentar documento de identificação e o diploma ou declaração/certidão de conclusão de curso e o respetivo histórico de graduação superior, de acordo com as qualificações exigidas no Anexo III e a documentação do Anexo V;
- c. For comprovada a não veracidade das informações prestadas;
- d. Não anexar nenhum documento no sistema de inscrições;

2.14 O candidato poderá alterar, excluir ou incluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições, mas não poderá alterar as demais opções quanto ao **CARGO e INSTITUIÇÃO** de concorrência;

2.15 Não será permitida em hipótese alguma a alteração nos documentos enviados após encerrado o prazo final das inscrições;

2.16 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas;

2.17 É vedada a entrega posterior de documentos para fins comprobatórios ou complementação de currículo, sendo considerados EXCLUSIVAMENTE os documentos anexados no sistema de inscrições;

2.18 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Contrato de Trabalho, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais;

2.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso;

2.20 A comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.21 A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam sua análise;

2.22 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

2.23 As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas, exclusivamente, através do Whatsapp (86) 2222-1015.

### **3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 O valor da taxa de inscrição para os cargos de técnico de nível superior custará R\$ 80,00 (oitenta reais) e para os cargos de técnico de nível médio custará R\$ 40,00 (quarenta reais);

3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, nos endereços eletrônicos <https://bitly.com/PvfhK> (cargos de nível médio) e <https://bitly.com/BJkBB> (cargos de nível superior);

3.3 Enquanto não for efetuado o pagamento, o candidato poderá ter acesso ao boleto bancário gerado pela página de acompanhamento para reimpressão;

3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **às 20h do dia 31/01/2022**;

3.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas, Aplicativos Bancários e Bancos Postais, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

3.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento

ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

3.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

3.8 O pagamento via envelopes, depósitos, DOC, TED, PIX e/ ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma. O pagamento deverá ser feito exclusivamente por boleto bancário.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

4.1 À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas dos itens 2 e 3 e demais normas deste Edital;

4.2 Para as PCDs serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vieram a surgir conforme interesse público e lista do cadastro de reserva, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

4.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD serão realizadas nos endereços <https://bityli.com/PvfhK> (cargos de nível médio) e <https://bityli.com/BJkBB> (cargos de nível superior), no período compreendido entre às 08h00min do dia 19/01/2022 e às 23h59 min, do dia 30/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), conforme os seguintes procedimentos:

- a. Realizar o processo de inscrição via Internet e informar neste ato a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e o tipo de deficiência;
- b. Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória escaneada de forma legível, em formato PDF, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40: Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência;

4.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

- I. Deficiência física;
- II. Deficiência auditiva;
- III. Deficiência visual;
- IV. Deficiência mental;
- V. Deficiência múltipla;

4.5 A documentação anexada, conforme prevista no item **4.3**, será submetida à avaliação por equipe da FEPISERH no ato da convocação sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.6 Quando a FEPISERH julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD;

4.7 Quando a FEPISERH julgar necessário, o candidato será convocado para perícia presencial. Os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original;

4.8 Perderá o direito de ser convocado o candidato considerado PCD que:

- a. Não anexar laudo médico nos moldes previstos neste Edital;
- b. Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- c. Não apresentar os exames exigidos;
- d. Não comparecer à perícia presencial quando solicitado;
- e. Não for qualificado como PCD, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.9 A compatibilidade entre as atribuições do profissional e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.10 Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido a classificação necessária;

4.11 Na falta de candidatos classificados considerados PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.12 O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação;

4.13 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FEPISERH, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato deverá fazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição, impreterivelmente, no período descrito no cronograma constante no Anexo I;

5.2 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009;

5.3 A Comissão Organizadora divulgará, conforme o Cronograma de Execução constante no Anexo I, a relação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas;

5.4 O candidato que não atender aos critérios estabelecidos no **item 5.2**, terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado realizar pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme Anexo I, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser, automaticamente, excluído do Processo Seletivo;

5.5 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, além de executarem a ação prevista no item 2.6 deverão, ainda, devem enviar via endereço eletrônico <https://bityli.com/PvfhK> (cargos de nível médio) ou <https://bityli.com/BJkBB> (cargos de nível superior), a seguinte documentação que comprove:

- a. A situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b. O estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir taxa mínima residencial mensal de água em até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h ou comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês;

5.6 Somente será deferida a isenção com a comprovação de desemprego e do estado de necessidade cumulativamente;

5.7 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução desse Edital;

5.8 Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **item 2.6**, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico <https://bityli.com/PvfhK> (cargos de nível médio) ou <https://bityli.com/BJkBB> (cargos de nível superior), a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a. Declaração de efetivo doador;
- b. Histórico do HEMOPI, contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 (um) ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo;

5.9 Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 2.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico <https://bityli.com/PvfhK> (cargos de nível médio) ou <https://bityli.com/BJkBB> (cargos de nível superior), a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a. Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de



Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplante onde ocorreu a doação;

5.10 Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no cronograma presente no Anexo I, deste Edital;

5.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens **5.8**, **5.9** e **5.10** serão considerados como pessoas não doadoras, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **6.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)**

6.1.1 A seleção ocorrerá através de análise de currículo dos candidatos e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme valores constantes no **Anexo IV** deste Edital;

6.1.2 Os currículos informados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores da pontuação estabelecidos nas tabelas constantes no **Anexo IV**;

6.1.3 Somente serão avaliados os currículos postados no período constante no Cronograma de Execução do edital, **Anexo I**;

6.1.4 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo online e que estejam devidamente comprovados mediante a documentação enviada, conforme o **Anexo V**;

6.1.4.1 Cada titulação ou experiência profissional assinalada no currículo online deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo;

6.1.4.2 Documentos anexados em itens incorretos e que não sejam respectivos à informação nele contida não serão pontuados;

6.1.5 A mera marcação de “SIM” nos itens de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular;

6.1.8 Aplicada a tabela de pontos para a análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previstos na referida tabela de pontuação – **Anexo IV**;



6.1.9 Não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato nesta etapa;

6.1.10 Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Final Preliminar;

6.1.11 O Resultado Final Preliminar consistirá na listagem nominal com pontuação em ordem decrescente dos candidatos.

## **6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.2.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.2.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a. Obter maior pontuação no item experiência profissional em instituições públicas, conforme tabela de pontuação, Anexo IV;
- b. Possuir maior idade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Será permitido recurso contra resultado final preliminar de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (Anexo I), interposto através do site <https://bitly.com/PvfhK> (cargos de nível médio) ou <https://bitly.com/BJkBB> (cargos de nível superior);

7.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://bitly.com/PvfhK> (cargos de nível médio) ou <https://bitly.com/BJkBB> (cargos de nível superior), observando-se o Cronograma de Execução (Anexo I);

7.3. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, através do link disponibilizado na mesma página das inscrições, no endereço eletrônico <https://bitly.com/PvfhK> (cargos de nível médio) ou <https://bitly.com/BJkBB> (cargos de nível superior), devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital (Anexo I);

7.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I;

7.5. Serão indeferidos os recursos:

- a. Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b. Que o teor do recurso contenha informação referente a outro candidato;
- c. Sem argumentação;
- d. Com argumentação inconsistente ou incoerente;

7.6 O Resultado da análise de recursos será publicado no prazo estabelecido no Anexo I e,

após essa etapa, será publicado o Resultado Final com a relação final de classificação.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. A divulgação da Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital – Anexo I;

8.2. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico: , homologadas pela FEPISERH, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;

8.3. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada em Diário Oficial;

8.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado por cargo e hospital de concorrência.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE**

9.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade do serviço e o interesse da administração pública, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH;

9.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observando o art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí);

9.3. A convocação dos candidatos será por meio do site no endereço <http://www.fepiserh.pi.gov.br/> , sendo, exclusivamente, de responsabilidade do candidato o acompanhamento às convocações;

9.4. Será convocado o candidato seguinte, quando o candidato convocado não se apresentar no prazo estabelecido;

9.5. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será válido por 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período e conforme legislação vigente.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade dos hospitais e o interesse público e reger-se-á pela lei nº 5.309/2003 e alterações posteriores;

10.2. Os candidatos classificados para os cursos nos quais é exigido o Registro de Classe pelos respectivos Conselhos de Profissão, deverão apresentar carteira do conselho devidamente atualizada;

10.3. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a. Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e. Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- f. Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- g. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- h. Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- i. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de técnico de nível superior e técnico de nível médio, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;
- j. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k. Apresentar declaração de disponibilidade de carga horária com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l. Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada;
- m. Apresentar documentação exigida por ocasião da convocação pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A classificação nesta seleção para formação de cadastro de reserva não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, a contratação será conforme necessidade e interesse público e obedecerá a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH;

11.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento;

11.3 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a. Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c. For responsável por falsa identificação pessoal;

11.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;

11.5 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado

correrão às expensas do próprio candidato;

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site <https://bitly.com/PvfhK> (cargos de nível médio) ou <https://bitly.com/BJkBB> (cargos de nível superior);

11.7 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH;

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão;

11.9 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2022

**EDUARDO JASSON LOUREIRO MUNIZ MOITA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO

**EDITAL Nº 001/2022**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
18/01/2022	Lançamento e divulgação do edital
19/01/2022 A 30/01/2022	Inscrições com envio de currículos
19/01/2022	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
24/01/2022	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição
31/01/2022	Último prazo para pagamento do boleto da taxa de inscrição
02/02/2022	Homologação das inscrições
03/02/2022	Recursos a Homologação das inscrições
07/02/2022	Resultado dos recursos a homologação das inscrições
02/02/2022 a 16/02/2022	Análise de Títulos
17/02/2022	Resultado Parcial
18/02/2022 e 19/02/2022	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
23/02/2022	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
25/02/2022	Resultado final do Processo Seletivo

**EDITAL Nº 001/2022**

**ANEXO II – QUADRO DE NECESSIDADES**

**Tabela 1. Oferta para formação de cadastro de reserva para Hospital Getúlio Vargas - HGV**

<b>HOSPITAL GETULIO VARGAS – HGV</b>		
<b>CÓD.</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>CH</b>
<b>CARGO</b>		
<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
01	ASSISTENTE SOCIAL	30h
02	BIOMÉDICO	30h
03	ENFERMEIRO	30h
04	ENFERMEIRO PERFUSIONISTA	30h
05	ENFERMEIRO CARDIOLOGISTA	30h
06	FARMACÊUTICO GENERALISTA	30h
07	FISIOTERAPEUTA	30h
08	FONOAUDIÓLOGA	30h
09	NUTRICIONISTA	30h
10	ODONTÓLOGO	30h
11	PSICÓLOGO	30h
12	TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	24h
<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO</b>		
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30h
14	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	30h
15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24h
16	TÉCNICO EM NECROPSIA	30h

**Tabela 2. Oferta para formação de cadastro de reserva para Hospital Justino Luz -HRJL**

<b>HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ (HRJL) – PICOS</b>		
<b>CÓD.</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>CH</b>
<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
17	ASSISTENTE SOCIAL	30h
18	BIOMÉDICO	30h
19	ENFERMEIRO	30h
20	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	30h
21	ENFERMEIRO PLANTONISTA	24h
22	FARMACÊUTICO GENERALISTA	30h
23	FISIOTERAPEUTA	30h
24	FONOAUDIÓLOGA	30h
25	NUTRICIONISTA	30h
26	PSICÓLOGO	30h
<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO</b>		
27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30h
28	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	30h
29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24h



**EDITAL Nº 001/2022**  
**ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS:**

**1. DESCRIÇÃO DOS CARGOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO CANDIDATO:**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
BIOMÉDICO	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
ENFERMEIRO	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente e Especialização e/ou Residência em Obstetrícia.
ENFERMEIRO PERFUSIONISTA	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente e Especialização em Perfusão.
ENFERMEIRO CARDIOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem em Cardiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Título de especialista em Enfermagem em Cardiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
FARMACÊUTICO	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da

	Educação, registro no Conselho competente.
FONOAUDIÓLOGA	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
NUTRICIONISTA	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
ODONTÓLOGO	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
PSICÓLOGO	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio completo e Técnico na área da especialidade do cargo, registro no Conselho competente.
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Ensino Médio completo e Técnico na área da especialidade do cargo, registro no Conselho competente.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio completo e Técnico na área da especialidade do cargo, registro no Conselho competente.
TÉCNICO EM NECROPSIA	Ensino Médio completo e Técnico na área da especialidade do cargo, registro no Conselho competente.
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	Curso Superior na área do cargo respectivo, realizado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.

## 2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes a atuação profissional em ambiente hospitalar.
BIOMÉDICO	Orientar, supervisionar, proceder à execução qualificada de coleta, preparo e análises de amostras e materiais; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; realizar análise físico-química e microbiológica de interesse para saúde e para o meio

	<p>ambiente; atuar em bancos de sangue, conduzindo e executando o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; atuar em bancos de células tronco hematopoiéticas; normatizar procedimentos; padronizar e harmonizar documentos da área; implantar e implementar protocolos de segurança do paciente e melhoria da qualidade; aplicar instrumentos de monitoramento e avaliação de estrutura, processos e resultados; atuar em equipes interdisciplinares e multiprofissionais de saúde nas atividades complementares de diagnósticos; atuar em comissões e comitês internos e intersetoriais.</p>
<p>ENFERMEIRO</p>	<p>Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais e centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar demais atividades inerentes a atividade profissional; Prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré, trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade; planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades para atuação profissional em ambiente hospitalar.</p>
<p>ENFERMEIRO OBSTÉTRICO</p>	<p>Prestar assistência de enfermagem por meio da Sistematização Assistência de Enfermagem, no CPN, Centro Obstétrico, Urgência e Emergência; Realizar acolhimento com classificação de risco; identificação de distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Prestação de assistência a parturiente e ao parto normal e/ou de risco habitual; Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessário; Acompanhamento da evolução do trabalho de parto; execução do parto normal sem distócia; Emissão de laudo de autorização de internação hospitalar; Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta; Auxiliar nas atividades assistência ao paciente, como também coordenar e planejar ações de enfermagem para promoção à saúde junto à unidade de enfermagem; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da mulher, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da assistência; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, conforme determina a NR 32 e demais legislações vigentes; Executar as atribuições gerais da categoria, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.</p>
<p>ENFERMEIRO PERFUSIONISTA</p>	<p>Coordenar e administrar as atividades do serviço de Perfusão; Planejar a revisão, requisição e controle dos materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de circulação extracorpórea, especialmente oxigenadores, circuitos, reservatórios, filtros, cânulas, termômetros, fluxômetros, e demais acessórios; Examinar e testar os componentes da máquina coração-pulmão, controlar sua manutenção preventiva e corretiva, conservando-a, permanentemente, em condições de uso; Obter informações no prontuário e com a equipe médica, sobre a história clínica do paciente; verificar a existência de doenças ou condições que possam interferir na execução, ou requerer cuidados especiais com a condução da circulação extracorpórea, tais como</p>



	<p>diabetes, hipertensão arterial, doenças endócrinas, uso de diuréticos, digitálicos e anticoagulantes; Obter os dados biométricos do paciente, idade, peso, altura e superfície corpórea, para cálculo dos fluxos de sangue, gases, composição e volume dos líquidos do circuito; Calcular as doses de heparina para a anticoagulação sistêmica e de protamina, para sua posterior neutralização; Fornecer ao cirurgião os calibres mínimos das cânulas aórtica e venosas, adequadas aos fluxos sanguíneos a serem utilizados; Obter do anestesista os parâmetros hemodinâmicos do paciente, desde a indução anestésica, para a sua manutenção durante a perfusão; Executar a circulação do sangue e sua oxigenação extracorpórea, após indicação do cirurgião, monitorizar as pressões arteriais e venosas, diurese, tensão dos gases sanguíneos, hematócrito, nível de anticoagulação e promover as correções necessárias; Induzir o grau de hipotermia sistêmica indicado pelo cirurgião, através do resfriamento do sangue no circuito do oxigenador, para preservação metabólica do sistema nervoso central e demais sistemas orgânicos; reaquecer o paciente ao final do procedimento; Preparar e administrar as soluções cardioplégicas, destinadas à proteção do miocárdio, através de equipamentos e circuitos especiais para aquela finalidade; Administrar os medicamentos necessários ao paciente, no circuito extracorpóreo, sob protocolos com a equipe, como inotrópicos, vasopressores, vasodilatadores, diuréticos e agentes anestésicos; Encerrar o procedimento, retornando a ventilação ao anestesista, após o coração reassumir as suas funções, mantendo a volemia do paciente e as condições hemodinâmicas necessárias ao bom funcionamento cardiorrespiratório; Controlar a presença de anticoagulante residual e administrar o seu antagonista, para neutralizar completamente as suas ações; Preencher a ficha de perfusão que contém todos os dados relativos ao procedimento, bem como o balanço hídrico e sanguíneo, para orientação do tratamento pós-operatório; Ministras, com o mesmo equipamento, assistência circulatória mecânica temporária, quando necessária; Participar das atividades de ensino e treinamento aos demais elementos da equipe, inclusive estudantes, internos, residentes e estagiários; Participar das reuniões clínicas de discussão dos casos a serem operados, para conhecimento dos pacientes e suas patologias.</p>
ENFERMEIRO CARDIOLOGISTA	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos com afecções cardiovasculares em situações clínicas cirúrgicas e criticamente enfermos; Conhecer e atuar nas políticas para a atenção cardiovascular e a epidemiologia das doenças cardiovasculares na organização do Sistema de Saúde, bem como em relação às resoluções do Ministério da Saúde sobre a organização da atenção cardiovascular no país; Conhecer e atuar nas opções terapêuticas clínicocirúrgicas e percutâneas em atenção cardiovascular; Conhecer e compreender as alterações anátomo-fisiológicas do sistema cardiovascular; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.</p>
ENFERMEIRO PLANTONISTA	<p>Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais e centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança no âmbito hospitalar; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar demais atividades inerentes a atividade profissional.; Prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré, trans e pós-operatório nos diversos</p>

	níveis de complexidade; planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades para atuação profissional em ambiente hospitalar.
FARMACÊUTICO	Atuar na assistência farmacêutica em atividades como: planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações estabelecidas pela política nacional de medicamentos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento/licitação/análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, gestão e controle de qualidade; acompanhar todas as etapas da logística dos produtos farmacêuticos (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); executar atividades inerentes às análises clínicas, toxicológicas, biológicas e microbiológicas; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário vigente; implantar e implementar protocolos de segurança do paciente e melhoria da qualidade; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade; assumir responsabilidade junto à Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Farmácia dos serviços sob sua responsabilidade técnica; atuar em equipes interdisciplinares e multiprofissionais de saúde.
FISIOTERAPEUTA	Realizar consulta, diagnóstico, prescrever tratamento e alta fisioterapêutica; Analisar condições dos pacientes; Realizar ações de educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos padrões específicos de Fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar e Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica.
FONOAUDIÓLOGA	Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Avaliar paciente e clientes; Realizar diagnósticos; Orientar pacientes, clientes e familiares, cuidadores e responsáveis; Atuar em programas de prevenção, promoção à saúde e qualidade de vida; Participar de programas de educação permanente organizados pela instituição.
NUTRICIONISTA	Planejar, coordenar, executar serviços ou programas de nutrição na área hospitalar. Organizar cardápios e elaborar dietas; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade dos regimes alimentares; Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da atividade profissional. Prescrição de suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participação em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com a nutrição; Elaboração de listas e compras de gêneros alimentícios; Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área da alimentação e nutrição; Executar qualquer outra

	atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a atuação profissional em ambiente hospitalar.
ODONTÓLOGO	Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades relacionadas a atuação profissional.
PSICÓLOGO	Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho. Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos no ambiente hospitalar, definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes a atuação profissional em ambiente hospitalar.
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, utilizando técnicas clássicas e/ou automatizadas, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; coletar material; manipular substâncias químicas para preparo de soluções e reagentes; executar sob supervisão imediata, trabalhos de análises e exames rotineiros de laboratórios; preparar reagentes, amostras, soluções, meios de cultura e outros; realizar a leitura das preparações micológicas e encaminhar os casos duvidosos ou positivos ao médico responsável pela definição do diagnóstico; participar das rotinas do laboratório nos setores de recepção, processamento laboratorial, arquivo e documentação; apresentar relatórios periódicos; obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; zelar e operar na conservação e manutenção do laboratório; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; atuar em equipes interdisciplinares e multiprofissionais de saúde em atividades técnicas de diagnósticos; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da Classe; socializar informações necessárias para orientação de usuários e da comunidade; realizar demais atividades inerentes a atuação profissional em ambiente hospitalar.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; zelar pelos equipamentos e solicitar sua reparação, quando necessário; Realizar demais atividades inerentes a atuação profissional em ambiente hospitalar.



TÉCNICO EM NECROPSIA	Identificar adequadamente os cadáveres; Conhecer os protocolos para cadáveres não identificados; Conhecer a técnica de transporte de cadáveres; Apoiar o médico patologista no preenchimento de formulários e protocolos de liberação de cadáveres; Conhecer sobre biossegurança (equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, riscos químicos, físicos e biológicos); Conhecer sobre anatomia humana, planos de delimitação do corpo e eixos, técnicas de dissecação anatômica das diversas regiões do corpo; Realizar instrumentação para necropsia; Realizar tecnicamente a coleta e conservação de materiais para exames laboratoriais, toxicológicos, citológicos e histopatológicos; Recompôr os cadáveres pós-necropsia, higienização final dos cadáveres; Realizar demais atividades inerentes a atuação profissional em ambiente hospitalar.
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; Processar imagens e/ou gráficos; Planejar atendimento; Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; Operar equipamentos; Preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; Atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; Gerenciar os serviços e procedimentos radiológicos, atuando conforme as normas de biossegurança e radioproteção; Coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Realizar demais atividades inerentes a atuação profissional em ambiente hospitalar.



**EDITAL Nº 001 /2022**

**ANEXO IV - I - TABELA DE PONTUAÇÃO – CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

**A documentação deve estar em conformidade com o Anexo V do Edital**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA*</b>	<b>PONTOS POR COMPROVAÇÃO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
Doutorado	1.Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau; 2.Histórico acadêmico de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado, ou ata de defesa com outorga de grau expressa.	1,25	1,25
Mestrado	1.Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau expressa; 2.Histórico acadêmico de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de mestrado, ou ata de defesa com outorga de grau.	1,0	1,0
Residência*	1.Diploma/Certificado devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau expressa; 2.Histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Residência profissional com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa com outorga de grau.	0,5	0,5
Especialização*	1.Diploma/Certificado devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau expressa; 2.Histórico acadêmico de Pós-Graduação “latu sensu”, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa com outorga de grau.	0,5	0,5
Graduação superior	1.Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso; 2.Histórico acadêmico da graduação superior.	0,25	0,25
<b>APERFEIÇOAMENTO (POR EVENTO)</b>			
Cursos e/ou Treinamentos com carga horária mínima de 40h, pontuação por evento.	Certificado, certidão ou declaração de participação com a carga horária, atividades, data e devidamente assinado.	0,25	0,5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)</b>			
Atuação profissional no cargo pleiteado em instituições de saúde pública	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado ou Carteira de Trabalho devidamente assinada com a página de identificação pessoal e profissional ou último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva ou termo de posse/contrato acompanhado de contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo.	2,0	4,0

Atuação profissional no cargo pleiteado em instituições privadas	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado ou Carteira de Trabalho devidamente assinada com a página de identificação pessoal e profissional ou último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva ou termo de posse/contrato acompanhado de contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo.**	1,0	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

**\*PARA OS CARGOS QUE EXIGIREM ESPECIALIZAÇÃO/RESIDÊNCIA NA ÁREA COMO REQUISITO MÍNIMO DEVERÁ O CANDIDATO ENVIAR A COMPROVAÇÃO DEVIDA NA ÁREA RESPECTIVA CONFORME EDITAL.**

**EDITAL Nº 001/2022**

**ANEXO IV - II - TABELA DE PONTUAÇÃO – CARGOS: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

**A documentação deve estar em conformidade com o Anexo V do Edital**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA*		PONTOS POR COMPROVAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
<b>APERFEIÇOAMENTO (POR EVENTO)</b>			
Cursos, Congressos, Seminários, Jornadas com carga horária mínima de 20h até 40h, pontuação por evento.	Certificado, certidão ou declaração de participação com a carga horária, atividades, data e devidamente assinado.	0,25	0,25
Cursos, Congressos, Seminários, Jornadas com carga horária mínima de 41h até 90h, pontuação por evento.	Certificado, certidão ou declaração de participação com a carga horária, atividades, data e devidamente assinado.	0,5	1,0
Cursos, Congressos, Seminários, Jornadas com carga horária mínima acima de 91h, pontuação por evento.	Certificado, certidão ou declaração de participação com a carga horária, atividades, data e devidamente assinado.	0,5	1,5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)</b>			
Atuação profissional no cargo pleiteado em instituições de saúde pública	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado ou Carteira de Trabalho devidamente assinada com a página de identificação pessoal e profissional ou último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva ou termo de posse/contrato acompanhado de contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo.	1,0	5,0
Atuação profissional no cargo pleiteado em instituições privadas	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado ou Carteira de Trabalho devidamente assinada com a página de identificação pessoal e profissional ou último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva ou termo de posse/contrato acompanhado de contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo.**	1,0	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

**EDITAL Nº 001/2022**

**ANEXO V - LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADMITIDOS**

<p><b>PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: DOCUMENTO ESCANEADO FRENTE E VERSO EM FORMATO PDF</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO;</li><li>- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;</li><li>- DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO;</li><li>- CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO;</li><li>- HISTÓRICO ACADÊMICO (CUMULATIVAMENTE AO DIPLOMA/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO);</li><li>- CERTIFICADOS E DIPLOMAS ESTRANGEIROS SOMENTE COM REVALIDAÇÃO PELO MEC E TRADUÇÃO JURAMENTADA;</li><li>- ATA DE DEFESA DE TESE DE MESTRADO E/OU DOUTORADO COM EXPRESSA OUTORGA DE GRAU;</li><li>- CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ASSINADA POR RESPONSÁVEL OU CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COM A CARGA HORÁRIA CUMPRIDA EXPRESSA.</li></ul>
<p><b>PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: DOCUMENTO ESCANEADO EM PDF</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO: EMITIDA PELO EMPREGADOR E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, EMITIDAS COM AS DATAS (DIAS, MESES OU ANOS) TRABALHADOS E AS FUNÇÕES EXERCIDAS;</li><li>- CONTRACHEQUE: ÚLTIMO OU ATUAL CONTRACHEQUE QUE CONTENHA A DATA DE ADMISSÃO RESPECTIVA A EXPERIÊNCIA QUE SEJA PONTUAR;</li><li>- TERMO DE POSSE ACOMPANHADO DE CONTRACHEQUE ATUAL OU COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO;</li><li>- CONTRATO DE TRABALHO ACOMPANHADO DE CONTRACHEQUE ATUAL OU COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO;</li></ul>

	<p>- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS): NA FORMA IMPRESSA OU DIGITAL, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR, A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR E QUE INFORME O PERÍODO (COM INÍCIO E FIM, SE FOR O CASO).</p>
--	--

**NÃO SERÃO ACEITOS E CONTABILIZADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES:**

- DECLARAÇÃO CONTENDO APENAS CARGA HORÁRIA TRABALHADA SEM MENCIONAR PERÍODO DE TEMPO;
- AUTODECLARAÇÃO DE TRABALHO;
- DOCUMENTOS RELATIVOS A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E MONITORIA;
- TRABALHOS VOLUNTÁRIOS;
- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR AO ESTABELECIDO;
- DEFESA DE TCC DE GRADUAÇÃO;
- DECLARAÇÕES INFORMANDO A CONDIÇÃO DE MATRICULADO OU CURSANDO SEM INFORMAÇÃO CLARA SOBRE A CONCLUSÃO DO CURSO E A TITULAÇÃO DE GRAU;
- ATIVIDADES COMO ORIENTADOR OU PARTICIPAÇÃO EM BANCAS;
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DO CARGO PARA QUAL SE INSCREVEU;
- CARTEIRAS DE CONSELHOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
- CURRÍCULO LATTES;
- CURRÍCULO VITAE.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O ROL APRESENTADO DE DOCUMENTOS NÃO ACEITOS É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO E OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS E DELIBERADOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO.
2. O ROL APRESENTADO DE DOCUMENTOS ADMITIDOS É TAXATIVO.